



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 817/2019

**SÚMULA:** Concede Perda Salarial aos Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º.** Fica concedida a Perda Salarial aos Cargos Comissionados, correspondente às perdas inflacionárias ocorridas no período compreendido entre Março/2018 a Fevereiro/2019 ficando assim um índice acumulado de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), conforme índices do INPC/IBGE, a serem reajustados em parcela única.

**Art. 2º.** Em consequência, fica alterada a tabela salarial constante no Anexo V da Lei 343/2009.

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros serão na data de 1º de março de 2019.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (27/03/2019).

  
Augusto Aparecido Cicatto  
Prefeito

**PUBLICADO**

Jornal: Diário Oficial  
Edição: 1174  
Página: 9  
Data: 28 / 03 / 2019